DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Outros Atos

LEI Nº 2.057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos da lei n° 1.956/2018, a qual trata do recebimento de vale alimentação pelos servidores do município.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Por força da presente Lei, o parágrafo décimo primeiro do artigo 1°, da Lei n° 1.956/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Décimo Primeiro – O Funcionário que não tiver nenhuma falta durante o ano, exceto as abonadas, terá direito a um acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais) no vale alimentação, a ser pago no final do exercício. Caso o Servidor ingresse no Serviço Público Municipal após o início do ano, receberá o acréscimo de forma proporcional. Ao fim, as seguintes situações não levarão à perda do benefício:

I – Atrasos de até 10 minutos diários;

II – Faltas por motivo de doenças contagiosas e por doação de sangue, desde que devidamente atestadas;

III - "

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de fevereiro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 e Lei Orçamentária Anual/2020, subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme disponibilidade de caixa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

02 – Executivo

12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

F. 1220 - R$ 86.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 – Geral

F. 200 - R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 – Geral

F. 202 - R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 – Geral

F. 204 - R$ 3.000,00

02 – Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

03 – Serviços Municipais Urbanos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 – Geral

F. 369 - R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 01 Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 – Geral

F. 377 - R$ 55.000,00

TOTAL R$ 86.000,00

Artigo 3º - Fica a entidade beneficiada com a subvenção social prevista nesta lei, obrigada a apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Colaboração.

Artigo 4º - Em caso de não apresentação ou rejeição das contas, a entidade ficará impedida de receber verbas do Poder Público, devendo devolver os valores recebidos aos cofres municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de fevereiro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.059 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo

02 – Finanças e Contabilidade

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1404 - R$ 194.660,00

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1406 - R$ 347.500,00

02 – Executivo

12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1408 - R$ 11.500,00

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1410 - R$ 9.200,00

02 – Executivo

13 – Merenda Escolar

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1412 - R$ 13.040,00

02 – Executivo

14 – Banco do Povo Paulista

3.1.90.13.0000000 – Obrigações Patronais

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 100 0090 – PBM – Pagto Bônus Assist. Municipal

F. 1414 - R$ 1.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 577.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – Pagto Bônus Assist. Municipal.

TOTAL R$ 577.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de fevereiro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Prestação de serviço de tratamento de dependência de álcool e outras drogas químicas, sob regime de internação, conforme ordem judicial segundo o processo nº 1009432-37.2016.8.26.0302.

CONTRATO nº 48/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: C T RECANTO RECUPERA EIRELI

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.11 - 3.3.90.39.99.0000 - Ficha: 1039

VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 20/08/2020

Mineiros do Tietê/SP, 20 de Fevereiro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN-PREFEITO MUNICIPAL